



TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 015/2022.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER**, devidamente inscrita sob CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede na SBN (Setor Bancário Norte), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar, CEP 70.057-900, Brasília – DF, a qual foi instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pelo seu **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **RURAL CONSULTORIA J&L LTDA** - inscrito no CNPJ sob o nº 17.525.816/0001-31, com sede na Rua Raul Corrêa 766 4º andar Funcionários Montes Claros-MG - CEP 39.4010-29, neste ato representado pelo Presidente **Sr. Jefferson Joe Moreira Alves**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito em virtude da conclusão de suas metas/atividades dentro do prazo entabulado contratualmente, decidem pelo encerramento ao Contrato nº 015/2022 nos termos seguintes:

I - Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto no tocante aos itens a seguir:

- obrigações relacionadas a procedimentos/processos de natureza cível, criminal, tributária, trabalhista, previdenciárias dentre outras e indenizações.

II - E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

III - A lavratura do presente termo não exime a CONTRATADA das obrigações estipuladas no Contrato nº 015/2022 e aqui não listadas ou de responsabilidades verificadas

“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura Familiar e alimentar o Brasil!”

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER
SBN Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília - DF



futuramente, observados os prazos prescricionais.

Brasília, 10 de setembro de 2024.

**JEFFERSON
CORITEAC**

Assinado de forma
digital por JEFFERSON
CORITEAC

Dados: 2024.09.10
16:32:29 -03'00'

Jefferson Coriteac
Presidente da ANATER

gov.br

Documento assinado digitalmente

CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Data: 10/09/2024 11:56:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Diretor Administrativo Financeiro da ANATER

gov.br

Documento assinado digitalmente

LOROANA COUTINHO DE SANTANA
Data: 10/09/2024 14:23:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Loroana Coutinho de Santana
Diretora Técnica da Anater

**JEFFERSON JOE MOREIRA
ALVES**

Assinado de forma digital por
JEFFERSON JOE MOREIRA
ALVES
Dados: 2024.09.09 15:12:02 -03'00'

Jefferson Joe Moreira Alves
Representante da RURAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura Familiar e alimentar o Brasil!”

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER
SBN Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília - DF